



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2024 - P.A. N.º  
005/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro		
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone		
CONTAGEM	MG	32.040-030	(31) 3615-0510		

**1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA**

Luciana Soares de Barros Alcântara -  
Matrícula nº 161621-3

**1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Razão Social				CNPJ	
Associação de Apoio Social e Cultural Renascer				05.956.125/0001-03	
Endereço				Bairro	
Rua Agripino Lima, 181				Inconfidentes	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD		
Contagem	MG	32.223-270	(31) 3363-8312		
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail	
C.E.F	1639	6359-4		<a href="mailto:assrenascer@gmail.com">assrenascer@gmail.com</a>	

**1.4 DIRIGENTE**

Nome do Responsável				C.P.F	
Maria Imaculada Carmo Silva Gomes				***.977.406-**	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato		
M-*.529.5** - SSP MG	Presidente		07/02/2023 a 06/02/2027		
Endereço				Bairro	
Rua José Antunes, 140				Inconfidentes	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
Contagem	MG	32.223-230	(31) 98471-8744	<a href="mailto:assrenascer@gmail.com">assrenascer@gmail.com</a>	

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Contagem com Igualdade de Direitos e Oportunidades	Início	Fim	1
	17/1/2025	17/2/2026	MÊS
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Celebração de termo de colaboração para operacionalização de projetos de potencialização da Política Pública de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia do município de Contagem, por meio do Programa Municipal de Abastecimento e Complementação Alimentar/Banco de Alimentos.			
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)			
<p>O Direito à Alimentação foi assegurado como um direito social pela Constituição Federal, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, passando a fazer parte do hall de direitos humanos fundamentais conforme descrito abaixo:</p> <p>"Art. 1º. O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (NR)".</p> <p>A inclusão do Direito à Alimentação no Art. 6º da constituição é resultado de muitas lutas dos movimentos sociais e da sociedade brasileira, reconhecido e incorporado na estrutura do Estado Brasileiro a partir de 2023, com a criação do Programa Fome Zero, que serviu de âncora para uma trajetória de ascensão da Política Nacional de Segurança Alimentar, construída de forma participativa entre o poder público e a sociedade civil.</p> <p>Neste sentido, em 24 de abril de 1993, foi criado o Conselho Nacional de Segurança Alimentar - CONSEA, por meio do Decreto nº 807 e em 15 de julho de 2006, foi promulgada a Lei nº 11.346, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. O CONSEA, juntamente com o Governo Federal realizou a II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em Olinda (PE), no período de 17 a 20 de março de 2004, onde foi definida a concepção maior da SAN.</p> <p>De acordo com o relatório da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a SAN é definida como:</p> <p>"a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis".</p> <p>O Banco de Alimentos de Contagem integra a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, amparada na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, em seu Art 4º:</p> <p>Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:</p> <p>I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional, familiar e urbana, do processamento, da industrialização, da comercialização, dos acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água potável, a geração de trabalho e a distribuição da renda; (...)</p> <p>A Lei Municipal nº 4.276, de 15 de julho de 2009 que cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SIMSANS de Contagem, e dá outras providências, em seu art 1º, parágrafo único, define que:</p> <p>"Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:</p> <p>Parágrafo Único - O SIMSANS tem o objetivo de criar as condições para formulação da Política e do Plano Municipais para a área de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, com diretrizes, metas, recursos e instrumentos de avaliação e monitoramento, compostos de ações e programas integrados envolvendo diferentes setores de governo e da sociedade, na busca pelo Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA para todos, em consonância com as O8 (oito) metas do milênio".</p> <p>Segundo essa Lei, o SIMSANS é composto pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, Fundo Municipal de Segurança Alimentar, pela Subsecretaria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento e pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PMSANS. O Banco de Alimentos, objeto deste Termo de Referência, está respaldado no art. 16 da referida Lei:</p> <p>"Art. 16. Programa de Abastecimento e Complementação Alimentar que compreende o Banco de Alimentos e as ações de arrecadação e distribuição de alimentos para a rede socioassistencial do município, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional".</p> <p>O Banco de Alimentos de Contagem, equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional, é gerido pelo Município por meio da Subsecretaria de Segurança Alimentar Nutricional e Agroecologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS, tem como objetivo combater a fome e a insegurança alimentar por meio do combate ao desperdício de alimentos, da promoção da segurança alimentar e de ações de educação alimentar e nutricional, que, em conjunto com as demais políticas públicas, constitui a rede de proteção social da população.</p> <p>A celebração do termo de colaboração com organização da sociedade civil sem fins lucrativos se justifica por ser análogo ao interesse público, evitando-se a mercantilização de políticas que são eminentemente sociais, pois nesse tipo de parceria prioriza-se pelo cumprimento do objetivo principal do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, que é combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional integrando todas as ações de governo e da sociedade civil no intuito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA a toda população.</p> <p>A gestão conjunta de projetos de potencialização das ações e atividades da política pública de segurança alimentar e nutricional se sustenta nos fundamentos de uma gestão pública democrática, na participação social, no fortalecimento da sociedade civil, na transparência, na aplicação correta dos recursos públicos, decorrentes dos princípios da administração pública, com a promoção e a defesa dos direitos humanos à alimentação adequada e saudável, principalmente para quem mais precisa.</p>			
4. ABRANGÊNCIA			
Município de Contagem – MG.			
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS			
O público beneficiário do Banco de Alimentos é composto por população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional vinculada ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e ao Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SIMSANS, atendida por instituições públicas e/ou privadas da rede socioassistencial cadastrada, a saber: instituições de ensino, de acolhimento de idosos, crianças, população em situação de rua, dependentes químicos, de atendimento socioassistencial, de alimentação e nutrição, entre outras.			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
O termo de colaboração terá a vigência de 1 mes a partir de 17/01/2025 .			
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS			
Combater o desperdício de alimentos, através da arrecadação e doações de gêneros alimentícios que seriam desperdiçados porque perderam o valor comercial, transformando este desperdício em recurso alimentar; promover a educação alimentar e nutricional, e; contribuir para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável da população, especialmente as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.			

**8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)**

**8.1 METAS**

N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas ao funcionamento do equipamento	Contínuo	1.Serviço de dedetização e desratização atualizadas	Certificado de execução de Desinsetização e Desratização	Mensal
			2.Serviço de limpeza de caixa d'água e análise de potabilidade da água atualizadas	Laudo de potabilidade no BA	Semestral
			3. Alvará sanitário atualizado	Alvará disponível no equipamento	Anualmente
2	Recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para realizar o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos alimentos arrecadados por doação, para as instituições socioassistenciais cadastradas no Banco de Alimentos; bem como para apoiar a logística de recebimento e distribuição dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares integrantes do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e das campanhas solidárias	Contínuo	1. Recursos humanos disponibilizados 2. Quantidade suficiente de EPI'S	Registro de funcionário, currículo, contracheques e ponto eletrônico Relatórios fotográficos e Notas fiscais de aquisições	RH - Mensal EPI's - Sob demanda
3	Visitas técnicas de acompanhamento e monitoramento das entidades da rede socioassistencial	1 mes	Visitas realizadas	Registro fotográfico Relatório técnico	Mensal
4	Operacionalização da logística de arrecadação, seleção e distribuição de alimentos advindos da rede de doadores,arrecadação solidária e de apoio ao recebimento e distribuição dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares integrantes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	1 mês	1. Quantidade de alimentos recebidos 2. Quantidade de alimentos reaproveitados e distribuídos; 3. Número de doadores fixos e Eventuais 4. Quantidades de alimentos recebidos pelo PAA/Agricultura Familiar 5. Número de famílias e/ou usuários beneficiados	Relatório de acompanhamento	Mensal

**8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	Unidade	operacionalização dos Equipamentos de SAN em	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	1	Manter serviço de dedetização e desratização atualizadas.	6	Contagem, Minas Gerais	17/01/2026	17/02/2026
	2	Manter serviço de limpeza de caixa d'água e análise de potabilidade da água atualizadas.	1	mensal	17/01/2026	17/02/2026
	3	Manter Alvará Sanitário atualizado	1	Conforme demanda	17/01/2026	17/02/2026
	4	Manter a estrutura física do imóvel adequada ao recebimento, processamento e distribuição de alimentos.	Unidade	1	17/01/2026	17/02/2026
2	5	Recrutar, selecionar e manter recursos humanos qualificados para o desempenho das funções no Banco de Alimentos	Pessoas	13	17/01/2026	17/02/2026
	6	Em caso de vacância, substituir os trabalhadores dentro de, no máximo 20 dias	Pessoas	Conforme demanda	17/01/2026	17/02/2026
	7	Fornecer e repor uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para garantir identificação e segurança no trabalho - (3 uniformes completos – Botas e demais itens sob demanda )	Unidade	Conforme demanda	17/01/2026	17/02/2026
3	8	Realizar visitas técnicas de inclusão, acompanhamento e monitoramento em todas as entidades cadastradas no Banco de Alimentos	Visitas	5	17/01/2026	17/02/2026
4	9	Arrecadar, fazer a triagem e distribuir os alimentos doados às entidades cadastradas	Toneladas	20	17/01/2026	17/02/2026
	10	Apoio na logística de recebimento, armazenamento, distribuição e prestação de contas das doações de campanhas solidárias.	Toneladas	2	17/01/2026	17/02/2026
	11	Apoio na logística de recebimento, controle de qualidade, armazenamento, distribuição e prestação de contas dos alimentos adquiridos pelo PAA.	Toneladas	8	17/01/2026	17/02/2026

**8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)**

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)		VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)	R\$	2.501,39	R\$	30.016,67
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$	937,48	R\$	11.249,77
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$	137,52	R\$	1.650,18
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$	12,50	R\$	150,00
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$	342,44	R\$	4.109,31
INVESTIMENTO	Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria	R\$	3.800,00	R\$	3.800,00
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS PARA O PERÍODO</b>				<b>R\$</b>	<b>50.975,93</b>

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Previsão de receita: Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (PREENCHIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GESTORA)**

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
Não há previsão de repasse para o período.								
<b>TOTAL</b>				R\$ -	<b>TOTAL</b>			

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
	Não há previsão de repasse para o período.

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

**11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA**

Conforme Art. 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.  
 RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.  
 RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.  
 RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

**13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 0005/2024- SMDSSA.

Contagem, 16 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Luciana Soares de Barros Alcântara -Matrícula nº 161621-3  
 Gestora da Parceria

\_\_\_\_\_  
 Marius Fernando Cunha de Carvalho  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS						ADICIONAIS						OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS						SUBTOTAL VENCTO MENSAL		
						INSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		HORA EXTRA E DSR		HR EXTRA NOTURNA E DSR		FOLGA TRABALHADA			OUTROS	
COLABORADOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN TOTAL MENSAL	ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	Nº DIAS	VALOR		VALOR	DESCRIÇÃO
Conferente	44,00	1	1.959,77	1	1.959,77		-		-		-		-		-		-			1.959,77
Auxiliar Administrativo	44,00	1	1.908,00	1	1.908,00		-		-		-		-		-		-			1.908,00
Manipulador de Alimentos	44,00	4	1.577,14	1	6.308,56		-		-		-		-		-		-			6.308,56
Armazenista	44,00	4	1.577,14	1	6.308,56		-		-		-		-		-		-			6.308,56
Motorista Categoria D	44,00	1	2.200,00	1	2.200,00		-		-		-		-		-		-			2.200,00
Nutricionista/RT	44,00	1	3.901,37	1	3.901,37		-		-		-		-		-		-			3.901,37
Supervisor/a de RH	44,00	1	2.544,00	1	2.544,00		-		-		-		-		-		-			2.544,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>25.130,26</b>		-		-		-		-		-		-			<b>25.130,26</b>

\*CARGA HORÁRIA SEMANAL: INSERIR O NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS POR SEMANA

DIGITE "12" - REVEZAMENTO - 12X36  
 DIGITE "20" - JORNADA 20H/SEMANA  
 DIGITE "30" - JORNADA 30H/SEMANA  
 DIGITE "40" - JORNADA 40H/SEMANA  
 DIGITE "44" - JORNADA 44H/SEMANA

REFLEXOS TRABALHISTAS	REFLEXOS			SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN (SUBTOTAL VENCTO MENSAL + SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS)	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS						BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DIGITE OS VALORES TOTAIS, CASO HAJA VALORES DESSA NATUREZA A SEREM PAGOS (A FORMULA NÃO CALCULA POR PESSOA)						SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG		
	\$	\$	\$				\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$				
	13º SAL	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS				FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GIILRAT	PIS	VT	VA	VR	PL. SAÚDE	PL. ODON TOL	SEGURO VIDA			OUTROS BENEF. CCT	
Conferente	163,31	163,31	54,44	381,06	2.340,83	2.340,83	187,27	74,91	-	-	-	-	-	338,80	267,96	-	-	-	-	-	868,94	868,94
Auxiliar Administrativo	159,00	159,00	53,00	371,00	2.279,00	2.279,00	182,32	72,93	-	-	-	-	-	338,80	267,96	-	-	-	-	-	862,01	862,01
Manipulador de Alimentos	525,71	525,71	175,24	1.226,66	7.535,22	7.535,22	602,82	241,13	-	-	-	-	-	1.355,20	1.071,84	-	-	-	-	-	3.270,99	3.270,99
Armazenista	525,71	525,71	175,24	1.226,66	7.535,22	7.535,22	602,82	241,13	-	-	-	-	-	1.355,20	1.071,84	-	-	-	-	-	3.270,99	3.270,99
Motorista Categoria D	183,33	183,33	61,11	427,77	2.627,77	2.627,77	210,22	84,09	-	-	-	-	-	338,80	267,96	-	-	-	-	-	901,07	901,07
Nutricionista/RT	325,11	325,11	108,37	758,59	4.659,96	4.659,96	372,80	149,12	-	-	-	-	-	338,80	267,96	-	-	-	-	-	1.128,68	1.128,68
Supervisor/a de RH	212,00	212,00	70,67	494,67	3.038,67	3.038,67	243,09	97,24	-	-	-	-	-	338,80	267,96	-	-	-	-	-	947,09	947,09
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.094,17</b>	<b>2.094,17</b>	<b>698,07</b>	<b>4.886,41</b>	<b>30.016,67</b>	<b>30.016,67</b>	<b>2.401,34</b>	<b>960,55</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.404,40</b>	<b>3.483,48</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.249,77</b>	<b>11.249,77</b>

**ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTD MESES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Serviços de Dedetização e Desratização/Limp. Cx, Potab. Água	1	R\$ 670,18	R\$ 670,18
Serviço de Medicina do Trabalho	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
		<b>R\$ 1.650,18</b>	<b>R\$ 1.650,18</b>

**ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO**

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTD MESES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Epis e Uniformes para os profissionais	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>



**ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS**

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTD MESES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Assessoria Jurídica	1	R\$ 2.909,31	R\$ 2.909,31
Serviços Contábeis	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 4.109,31</b>	<b>R\$ 4.109,31</b>

**ANEXO V - INVESTIMENTOS**

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Seladora à vacuo comercial automática com Reservatório – CPVS 290R 110V – tempo de selagem:1,5 a 15 segundos – barra de selagem: 290mm – Área útil de selagem: 275 mm – Dimensões da máquina: (CxLxA) =430x120x200 mm	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Multiprocessador de Alimentos Cutter 6 Litros JL Colombo 660 W cor Prateado 127 V	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3.800,00</b>